



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anabela Oliveira

ACTA N.º 1

**PEPAL - PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL – ÁREA FUNCIONAL DE DIREITO**

-----Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Divisão de Administração Geral, reuniu o Júri designado para a seleção de candidatos na área funcional de Direito no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, publicitado no PEPAL em 18 de fevereiro de 2015, no Correio do Minho de 20 de fevereiro de 2015 e no Cerveira Nova de 05 de março de 2015, composto por Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior, na qualidade de Presidente do Júri, Rui Manuel Sousa Esteves, Técnico Superior e Francisco José Rodrigues Esmeriz, Técnico Superior, ambos na qualidade de vogais, para procederem à análise das candidaturas apresentadas ao presente estágio profissional. -----

-----Após a análise das candidaturas apresentadas o Júri deliberou, por unanimidade e de acordo com o descrito nas publicitações e na legislação específica que regula o PEPAL, **admitir os seguintes candidatos: Candidato n.º 4**, senhora Catarina Santos Ferreira; **Candidato n.º 5**, senhora Maria Daniela Teixeira Araújo; **Candidato n.º 6**, senhora Ana Lia de Alpoim Ramos; **Candidato n.º 10**, senhora Ana Raquel Grincho Afonso Delgado; **Candidato n.º 13**, senhora Ana Marisa Monteiro de Moura Pinto; **Candidato n.º 14**, senhor João Telmo Cortez dos Santos Fontes Peixoto; **Candidato n.º 17**, senhora Filipa Alexandra Maia Magalhães; **Candidato n.º 18**, senhora Marta Barros Moutinho. -----

-----O Júri também deliberou, por unanimidade e de acordo com o descrito nas publicitações e na legislação específica que regula o PEPAL, **excluir os seguintes candidatos: Candidato n.º 1**, senhora Cláudia da Cunha Pereira, por não possuir uma licenciatura na área funcional de Direito, antes possuindo uma licenciatura de Marketing e Comunicação Empresarial; **Candidato n.º 2**, senhor Claude Christian Ribeiro, por não possuir uma licenciatura na área funcional de Direito, antes possuindo uma licenciatura em Solicitadoria; **Candidato n.º 3**, senhora Helena Isabel Azevedo



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anos da digitaliza
[Handwritten signature]

Martins; por se encontrar matriculada no sistema de ensino, o que contraria o disposto no n.º 3 alínea a) segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 novembro, ou seja, não cumpre os requisitos relativamente aos destinatários do PEPAL; **Candidato n.º 7, senhor Rui Filipe Aires Pereira**; por se encontrar matriculado no sistema de ensino, o que contraria o disposto no n.º 3 alínea a) segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 novembro, ou seja, não cumpre os requisitos relativamente aos destinatários do PEPAL; **Candidato n.º 8, senhor Marco André Martins Morais**, por não possuir uma licenciatura na área funcional de Direito, antes possuindo uma licenciatura em Solicitadoria; **Candidato n.º 9, senhora Ana Rita Manso Rodrigues**, por não possuir uma licenciatura na área funcional de Direito, antes possuindo uma licenciatura em Solicitadoria; **Candidato n.º 11, senhor Ascensio Miguel Rodrigues Ferreira**; por não ter entregado o documento referido no formulário da candidatura e previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, nomeadamente declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo), o que nos termos do n.º 4 do mesmo artigo constitui motivo de exclusão; **Candidato n.º 12, senhora Joana Vieira Fernandes**, por não possuir uma licenciatura na área funcional de Direito, antes possuindo uma licenciatura em Solicitadoria; **Candidato n.º 15, senhora Helena Andreia Martinho dos Santos**; por se encontrar matriculada no sistema de ensino, o que contraria o disposto no n.º 3 alínea a) segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 novembro, ou seja, não cumpre os requisitos relativamente aos destinatários do PEPAL; **Candidato n.º 16, senhora Maria Isabel Sarandão Rodrigues**; por não ter entregado os documentos referidos no formulário da candidatura e previstos nas alíneas c), d) e g) do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, nomeadamente cópia de documento comprovativo da morada, declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo) e ainda cópia do certificado de 12.º ano ou equivalente onde conste a respetiva classificação, o que nos termos do n.º 4 do mesmo artigo constitui motivo de exclusão; **Candidato n.º 19, senhora Mafalda Andreia Leite Correia**; por não ter entregado os documentos referidos no formulário da candidatura e previstos nas alíneas d) e g) do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo) e cópia do certificado de 12.º ano ou equivalente onde conste a respetiva classificação, o que nos termos do n.º 4 do mesmo artigo constitui motivo de exclusão; **Candidato n.º 20, senhor David Alexandre Rainha do Adro**, por não possuir uma licenciatura na área funcional de Direito, antes possuindo uma licenciatura em Solicitadoria; **Candidato n.º 21, senhor Cláudio Lobato Domingues Salgado**, por não se encontrar inscrito como desempregado nos serviços do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. conforme estipula o n.º 3 alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 novembro, ou seja, não cumpre os requisitos relativamente aos destinatários do PEPAL, e ainda por não ter entregado o documento referido no formulário da candidatura e previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, nomeadamente cópia de documento comprovativo da morada, o que nos termos do n.º 4 do mesmo artigo constitui motivo de exclusão. -----

-----O Júri deliberou ainda, também por unanimidade, conceder a respetiva audiência prévia aos candidatos excluídos, concedendo para o efeito o prazo de dez dias conforme previsto no artigo 121.º e 122 do Código do Procedimento Administrativo, sendo que esse prazo começa a contar no dia seguinte ao da notificação. -----

-----Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.-----

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----

O Presidente do Júri,

Anabela Gonçalves Oliveira
Anabela Gonçalves Oliveira

1.º Vogal efetivo,

Rui Manuel Sousa Esteves
Rui Manuel Sousa Esteves

2.º Vogal efetivo,

Francisco José Rodrigues Esmeriz
Francisco José Rodrigues Esmeriz